

# AUTÓGRAFO Nº AUT-015/2015 CONFORME PROCESSO-097/2015

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 26/03/2015 09:36:04**Protocolado por:** Débora Geib

**Altera dispositivos da Lei no 2.292 de 22 de março de 2005 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Altera o Art. 3º da Lei nº 2.292, de 22 de março de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.846/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa-auxílio, por mês de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

I - Graduação:

a) Curso de ensino profissionalizante, Ensino Médio e Classes Especiais:

**Valor da Hora de Trabalho: R\$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos)**

b) Curso de Ensino Superior:

**Valor da Hora de Trabalho: R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº 3.238, de 27 de março de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Gramado, 26 de Março de 2015.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**